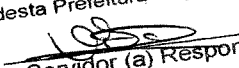


Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 22/06/18

Servidor (a) Responsável

“Dispõe sobre o cargo de Superintendente do Sistema de Controle Interno na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ao cargo em comissão de Superintendente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Bela Vista de Goiás ficam assegurados as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário Municipal, cabendo-lhe a supervisão e a coordenação da estrutura da Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,
estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2018.


NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal